



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Número do Processo Administrativo: 151/2026

Área Requisitante: Secretária Municipal de Administração

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS

CNPJ: 37.344.413/0001-01

Endereço: Av. Afonso Pena, Nº 412, Centro, São Salvador do Tocantins.

CEP: 77.368-000

Cidade: São Salvador do Tocantins.

Gestor Municipal: André Miguel Ribeiro dos Santos.

2. OBJETIVO

2.1 Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desinsetização e desratização, destinados ao controle de pragas urbanas, a serem executados nas dependências internas e externas da Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins e Secretarias adjacentes.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desinsetização e desratização, destinados ao controle e prevenção de pragas urbanas, a serem executados nas dependências internas e externas da Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins e secretarias adjacentes.

A adoção periódica desses serviços mostra-se imprescindível para garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança nos ambientes públicos, prevenindo a proliferação de insetos, roedores e demais vetores transmissores de doenças que podem comprometer a saúde dos servidores, usuários dos serviços públicos e da população em geral.

Ressalta-se que a presença de pragas urbanas representa risco sanitário, além de poder causar danos ao patrimônio público, documentos, equipamentos e instalações físicas, comprometendo o regular funcionamento das atividades administrativas desenvolvidas no âmbito da Prefeitura.

A contratação de empresa especializada assegura a utilização de produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, bem como a aplicação de técnicas adequadas, eficazes e seguras, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, reduzindo riscos à saúde humana e ao meio ambiente.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, contribuindo para a manutenção de um ambiente de trabalho saudável, seguro e adequado, além de cumprir os



princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, justificando-se, portanto, a necessidade da presente contratação.

Ressalta ainda que o Município vem enfrentando uma grande onda de casos de Dengue, motivo pelo qual reforça a importância e necessidade da presente contratação.

Diante do exposto, a contratação de serviços de dedetização e desratização nas dependências das Prefeitura Municipal, e no âmbito da Prefeitura Municipal, configura-se como uma necessidade real, imediata e plenamente justificada, tendo como finalidade a promoção de um ambiente seguro, saudável e adequado para o ensino e aprendizagem.

Trata-se de uma ação que visa proteger a saúde da comunidade, preservar o patrimônio público e assegurar a continuidade das atividades com qualidade e responsabilidade, em consonância com os princípios da administração pública e as normas de vigilância sanitária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1 A empresa contratada deverá garantir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para os aplicadores;
- 4.2 A contratada deverá apresentar atestados ou declarações de capacidade técnica emitidos por entes públicos que comprovem a prestação de serviços semelhantes;
- 4.3 A empresa contratada deverá apresentar relatório técnico após a execução, contendo a descrição dos serviços, produtos utilizados, locais atendidos e orientações pós-aplicação;
- 4.4 A empresa contratada deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista regulares;
- 4.5 A empresa contratada deverá garantir a autenticidade e responsabilidade técnica sobre os serviços prestados, conforme as normas vigentes.
- 4.6 A contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 dias quanto à eficácia do serviço prestado;
- 4.7. A empresa deve atuar em conformidade com a Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA, que regula os serviços de controle de vetores e pragas urbanas.
- 4.8 A empresa deverá utilizar produtos químicos autorizados pela ANVISA e pelo Ministério da Saúde, devidamente registrados e rotulados.

5. REFERÊNCIA LEGAL.

Este Estudo Técnico Preliminar está sendo elaborado em conformidade ao que determina as Leis:

- a) Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 (dispõe sobre licitações e contratos);
- b) Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, do Ministério da Economia, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP;

6. AREA REQUISITANTE

Secretária Municipal de Administração de São Salvador do Tocantins;

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
1	Serv.	2	Dedetização, Desratização e Limpeza de Caixa D'agua	Prefeitura Municipal
2	Serv.	2	Dedetização, Desratização e Limpeza de Caixa D'agua	Praia do Retiro



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



3	Serv.	2	Dedetização, Desratização e Limpeza de Caixa D'água	Praia São Salvador do Tocantins
4	Serv.	2	Dedetização e Desratização	Garagem Municipal
5	Serv.	2	Dedetização e Desratização	Sala de Arquivo Municipal
6	Serv.	2	Dedetização, Desratização e Limpeza de Caixa D'água	Vestiários Campo de Futebol São Salvador do Tocantins
7	Serv.	2	Dedetização, Desratização e Limpeza de Caixa D'água	Vestiários Campo de Futebol Retiro
8	Serv.	2	Dedetização, Desratização e Limpeza de Caixa D'água	Sede Polícia Militar
9	Serv.	2	Dedetização, Desratização e Limpeza de Caixa D'água	Conselho Tutelar
10	Serv.	2	Dedetização e Desratização	Almoxarifado Municipal
11	Serv.	2	Dedetização, Desratização e Limpeza de Caixa D'água	Secretaria de Meio Ambiente
11	Serv.	2	Dedetização, Desratização e Limpeza de Caixa D'água	Secretaria de Turismo

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

8.1. No que se refere a pesquisa de preços, foi realizado mediante contratações similares firmados por outros órgãos da administração pública, bem como junto a prestador de serviço do ramo pertinente ao objeto:

8.2 A estimativa de custo anual para o serviço constante neste Estudo Preliminar será o Valor estimado no mapa de preço.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de dedetização e desratização, com foco no controle e na prevenção de pragas urbanas nas instalações da Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins e Secretarias adjacentes.

Os serviços deverão ser executados de forma preventiva e corretiva, utilizando métodos, técnicas e produtos devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes, em especial a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observando rigorosamente as normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho vigentes.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

10.2. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10.3 O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução que permita ampla participação de licitantes. Neste contexto,



Entende-se que na presente contratação não há possibilidade de divisão do objeto por se tratar de serviços especializados com único lote, restando o parcelamento do objeto impossibilitada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se aplica.

12. ALINHAMENTO COM PAC

12.1 A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamento estratégico do plano anual de aquisições e contratações da Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, SERVIÇOS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desinsetização e desratização nas dependências internas e externas da Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins, pretende-se alcançar resultados concretos em termos de economicidade, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, conforme descrito a seguir:

A contratação permitirá a execução dos serviços de forma planejada e periódica, evitando gastos emergenciais e corretivos decorrentes de infestações descontroladas, danos ao patrimônio público e riscos à saúde. A terceirização do serviço elimina a necessidade de aquisição de equipamentos específicos, produtos químicos, EPIs e treinamentos, resultando em redução de custos operacionais e maior previsibilidade orçamentária.

Com a execução dos serviços por empresa especializada, os servidores municipais poderão permanecer dedicados às suas atribuições finalísticas e administrativas, sem a necessidade de desvio de função ou exposição a riscos sanitários. Isso assegura maior produtividade, segurança no ambiente de trabalho e racionalização da força de trabalho disponível.

A adoção de técnicas adequadas e produtos certificados garante maior eficácia no controle de pragas urbanas, reduzindo a reincidência e a necessidade de intervenções frequentes. Ambientes limpos e salubres contribuem para a continuidade dos serviços administrativos e para um atendimento mais adequado à população.

O controle eficaz de pragas contribui para a preservação de instalações, mobiliários, arquivos e equipamentos públicos, evitando deteriorações e custos com reparos e substituições, promovendo o melhor aproveitamento do patrimônio público.

Os resultados esperados refletem diretamente na melhoria das condições sanitárias e de segurança dos espaços públicos, garantindo o uso racional dos recursos financeiros, humanos e materiais, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

14. DA FISCALIZAÇÃO

A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.



15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de dedetização e desratização pode implicar em alguns possíveis impactos ambientais, tais como a contaminação do solo e da água devido ao uso de produtos químicos, além da geração de resíduos sólidos durante o processo. Para mitigar esses impactos, bem como promover práticas sustentáveis, podem ser adotadas as seguintes medidas:

A empresa contratada deverá dar preferência a produtos e métodos de dedetização e desratização que tenham menor impacto ambiental, como produtos biodegradáveis e métodos de controle não químicos sempre que possível. Isso reduzirá a contaminação do solo e da água e minimizará os efeitos negativos sobre a fauna e flora locais.

Diante disso, é necessário que a empresa adote práticas que visem o baixo consumo de energia e de outros recursos naturais durante a realização dos serviços. Isso pode incluir o uso de equipamentos com baixo consumo energético e a otimização do uso de água durante a aplicação de produtos.

É fundamental ressaltar que a empresa tenha um plano de gerenciamento de resíduos sólidos que inclua a separação, coleta e destinação adequada dos materiais utilizados durante a dedetização e desratização. Isso pode envolver a implementação de logística reversa para o desfazimento e reciclagem de embalagens de produtos químicos, equipamentos e outros resíduos gerados durante o processo.

Nesse sentido, observa-se que os funcionários da empresa contratada devem ser devidamente treinados e conscientizados sobre a importância da proteção ambiental e da adoção de práticas sustentáveis durante a execução dos serviços. Isso inclui o uso responsável de produtos químicos, a minimização do desperdício e a correta manipulação e descarte de resíduos.

Desse modo, a empresa deverá ser realizar um monitoramento ambiental regular para avaliar o impacto de suas atividades no meio ambiente e implementar medidas corretivas, se necessário. Isso ajudará a garantir a conformidade com as regulamentações ambientais e a identificar oportunidades de melhoria contínua.

Dessa forma, conclui-se que ao adotar essas medidas mitigadoras, a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de dedetização e desratização pode ser realizada de forma mais sustentável, minimizando os impactos ambientais e promovendo a conservação dos recursos naturais.

16. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e Comprovantes quitação das Obrigações Fiscais e Trabalhistas, após ser aceito e certificado pelo o fundo municipal, sendo o pagamento efetuado certificado pela Prefeitura Municipal, o qual ocorrerá dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

17. DA CONTRATAÇÃO

Para a efetivação do contrato as empresas deverão apresentar os documentos exigidos conforme a Lei 14.133/21.

18. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no Artigo 84, §1º, da Lei n. 14.133/21.



19. NECESSIDADE DE TREINAMENTO DE PESSOAL

Não se aplica

20. NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Não se aplica

21. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU AMOSTRA

Não se aplica.

23. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente aquisição consta com os devidos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual

24. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências a serem adotadas para dedetização e desratização no controle de pragas urbanas envolvem etapas de prevenção, controle químico e monitoramento contínuo das áreas críticas.

Para a contratação pretendida, é necessário que haja uma Inspeção do local antes da prestação do serviço, no intuito de identificar os focos de infestação, rotas de acesso das pragas, e tipos de pragas presentes no local, através de um mapeamento detalhado das áreas necessárias, com objetivo de garantir a saúde e segurança dos ocupantes por meio da eliminação e prevenção de pragas urbanas, assegurando que os serviços estejam em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

25. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

25.1 Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

25.2. Pois, por se tratar de um objeto considerado comum, a disputa poderá gerar economia significativa na aquisição.

25.3 Diante do exposto, atesta-se que, de acordo com os requisitos e as diretrizes preconizadas pela Lei 14.133/2021, a contratação proposta é perfeitamente adequada às necessidades da Prefeitura Municipal e está em alinhamento com as melhores práticas de gestão pública, sendo, portanto, viável e razoável.

26. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

O presente Estudo Técnico Preliminar está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas da Prefeitura Municipal, que atende adequadamente as demandas do evento formulado, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável prioriza



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos o prosseguimento da contratação.

São Salvador do Tocantins, 19 de janeiro de 2026.

Charles Evilácio Maciel Barbosa
Secretário de Administração